ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

A contratação por meio de credenciamento de profissionais das especialidades de **dermatologia** e **ginecologia** se faz necessária para atender à crescente demanda da população por atendimentos especializados na rede de saúde. A escassez de profissionais efetivos nessas áreas compromete a qualidade e a continuidade do atendimento médico, gerando aumento nas filas de espera, agravamento de condições clínicas e insatisfação dos usuários do sistema de saúde.

O credenciamento permitirá maior agilidade na oferta de consultas e procedimentos especializados, garantindo cobertura adequada à população e cumprindo as metas estabelecidas pelos programas de saúde pública. Além disso, proporciona flexibilidade administrativa e custo compatível, uma vez que o pagamento será realizado por produção efetiva de serviços prestados, conforme tabela previamente estabelecida.

Dessa forma, o credenciamento de médicos dermatologistas e ginecologistas é imprescindível para assegurar o atendimento integral e humanizado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a ampliação do acesso e a resolutividade dos serviços prestados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
O serviço pretendido, constará previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, indicado:
Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 45/2025
Conforme link: Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)
Devido à instabilidade do PNCP a contratação/aquisição não foi publicada ainda, as contratações serão publicadas assim que o sistema do PNCP se reestabelecer

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestador de serviço devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com experiência comprovada nas áreas de Dermatologia e Ginecologia. Atendimento conforme os princípios do SUS, incluindo acolhimento, respeito às especificidades dos pacientes e cumprimento dos protocolos clínicos.

Disponibilidade para atender pacientes encaminhados pelo Município de Massaranduba/SC, em local previamente acordado.

Emissão de relatórios e laudos médicos necessários para o acompanhamento do quadro clínico dos pacientes atendidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a definição da quantidade estimada de consultas a serem contratadas, foi considerado o tempo médio de atendimento por especialidade, com base em práticas correntes na área médica e em recomendações gerais de instituições de saúde.
No caso da **Ginecologia**, a duração média de uma consulta de rotina é de aproximadamente **10 minutos**, podendo se estender para **15 minutos** nos casos de atendimento a gestantes, dada a complexidade e os cuidados adicionais exigidos. Para a **Dermatologia**, estima-se que cada consulta tenha uma duração média de **20 minutos**, considerando o tempo necessário para avaliação clínica e orientações ao paciente. Com base nessas estimativas e na programação de atendimentos mensais acordada com a Secretaria Municipal de Saúde, foi estabelecida a seguinte previsão de consultas:

GINECOLOGISTA

- Atendimento: 6 dias por mês
- Dias com atendimento **integral**: média de **43 pacientes por dia**
- Dias com atendimento de **meio período**: média de **16 pacientes por dia**

DERMATOLOGISTA

- Atendimento: 8 dias por mês
- Dias com atendimento **integral**: média de **20 pacientes por dia**
- Dias com atendimento de **meio período**: média de **10 pacientes por dia**

Esses valores foram utilizados como base para o cálculo anual de consultas, conforme apresentado na tabela de quantidades do Termo de Referência. A estimativa visa assegurar o dimensionamento adequado do serviço a ser contratado, atendendo à demanda reprimida e garantindo maior acesso da população às consultas especializadas.

JUSTIFICATIVA GINECOLOGISTA

Atualmente, o município tem a opção de contratar consultas de ginecologia por meio do consórcio Inter Federativo CISNORDESTE, ao valor de R$ 67,77 por consulta. São disponibilizadas 355 vagas mensais, as quais são distribuídas entre os 17 municípios integrantes do consórcio. No entanto, essas vagas estão distribuídas em diversos municípios, como Joinville, Pien e Guaramirim. Nesse cenário, Guaramirim é o município mais próximo de Massaranduba, contudo, atualmente os prestadores de serviços localizados nesse município oferecem apenas 50 vagas mensais.

Diante desse quantitativo de vagas na especialidade de Ginecologia ofertada pelo consórcio e considerando a demanda do município, que atualmente necessita de cerca de 150 consultas de ginecologia por mês, torna-se necessário realizar um edital de credenciamento próprio.

Após uma pesquisa no painel da transparência do TCE, disponível no site: < https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>, verificou-se que o custo médio da consulta de ginecologia é de R$ 151,75, valor superior ao da tabela do CISNORDESTE.

No entanto, é importante destacar que os atendimentos serão realizados no próprio município, o que elimina a necessidade de transporte para os pacientes e, consequentemente, reduz os custos com deslocamento.
Portanto, devido à necessidade do município, é imprescindível a realização deste edital com o valor acima mencionado.

JUSTIFICATIVA DERMATOLOGISTA

Atualmente, o município de Massaranduba não dispõe da opção de contratar consultas de dermatologia por meio do consórcio Inter Federativo CISNORDESTE. Para essa especialidade, as vagas são disponibilizadas somente através do SISREG (Sistema Nacional de Regulação), mas sem uma quantidade fixa mensal para os moradores de Massaranduba. As vagas são distribuídas conforme a classificação de risco dos pacientes e a ordem na fila estadual.

Considerando a demanda crescente da população, que necessita aproximadamente de 150 consultas de dermatologia por mês, torna-se imprescindível a realização de um edital de credenciamento específico para atender a essa necessidade.

Uma pesquisa realizada no painel da transparência do Tribunal de Contas do Estado (TCE), disponível no endereço https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html, indicou que o custo médio da consulta de dermatologia é de R$ 97,18. Vale destacar que os atendimentos serão realizados diretamente no município, o que elimina a necessidade de transporte dos pacientes e, consequentemente, reduz os custos com deslocamento.

Diante do exposto, e considerando a relevância dessa demanda para a população, é fundamental a realização deste edital, com o valor de consulta mencionado, a fim de garantir o acesso adequado e eficiente aos serviços de dermatologia no município.

.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação de profissionais das especialidades de Ginecologia e Dermatologia na modalidade de credenciamento se mostra como a alternativa mais adequada para atender à demanda crescente por consultas especializadas no município de Massaranduba/SC. Essa modalidade permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando o atendimento conforme a demanda, sem a necessidade de abertura de concurso público, o que torna o processo mais ágil e eficiente.

A presente contratação tem como razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir, pelo período inicial de 05 (cinco) anos, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, restringindo-se às especialidades de Ginecologia e Dermatologia, conforme estabelecido no Termo de Referência. A escassez de profissionais médicos nessas áreas, especialmente em regiões de menor porte populacional, torna o credenciamento uma solução estratégica para manter o atendimento contínuo à população.

É necessária a realização de consultas médicas especializadas em Ginecologia e Dermatologia para atender às solicitações oriundas das equipes de saúde da atenção básica, garantindo a continuidade dos cuidados com os pacientes encaminhados. Essas especialidades são essenciais para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições que impactam diretamente a saúde da mulher e da população em geral, especialmente em casos que demandam atenção especializada fora da capacidade da atenção primária.

A atenção básica, embora resolutiva em muitos casos, nem sempre dispõe de estrutura e profissionais qualificados para lidar com condições dermatológicas específicas ou com demandas ginecológicas que exigem avaliação detalhada. A presença de especialistas permite o diagnóstico precoce de doenças, o tratamento adequado e a orientação preventiva, reduzindo encaminhamentos desnecessários à rede hospitalar e fortalecendo a resolutividade no âmbito ambulatorial.

A ampliação da oferta desses serviços dentro do município fortalece a rede de atenção à saúde, proporciona maior acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribui para a melhoria dos indicadores de saúde da população. Dessa forma, a contratação dos serviços de Ginecologia e Dermatologia é essencial para assegurar o atendimento especializado, contínuo e de qualidade, promovendo o cuidado integral aos munícipes e reafirmando o compromisso do município de Massaranduba com a saúde pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: Total: 448.074,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais.).

A necessidade de um credenciamento se tornou necessário devido à falta de médicos dermatologista e ginecologista no município de Massaranduba/SC sendo esse modelo de contratação mais rápido e mais eficiente para a Administração Pública.

Além do mais o último concurso público realizado pelo Município no qual oferecia uma vaga imediata houve convocação de quatro candidatos aprovados para efetivação no quadro de servidores, porém nenhum deles veio a assumir a vaga deixando uma lacuna no atendimento pediátrico para a população do município.

Para a definição do valor médio de referência por consultas, realizamos uma pesquisa de preço no **Painel de Preços do Tribunal de Contas de SC** aplicamos um filtro de com o nome **"**pediatria" e "consulta em pediatria". O levantamento nos trouxe um preço médio cobrado de **R$151,75.** por consultas com ginecologista e **R$ 97,18** por consultas com dermatologista**.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste no credenciamento de profissionais especializados para a realização de consultas médicas dermatologista e ginecologista. O serviço será prestado por profissionais com registro no CRM e com experiência comprovada. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica específica, uma vez que o serviço envolve apenas consultas médicas. No entanto, o prestador de serviços deverá garantir a continuidade do atendimento e a emissão de relatórios e laudos conforme necessários.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Prestação dos serviços à população, através dos programas de Saúde do Município de Massaranduba, por intermédio e de forma a complementar os serviços do SUS, em prazo compatível e em quantidades de acordo com as solicitações do Município em alinhamento com as demandas técnicas do setor.

Benefícios Esperados:

Atendimento ágil e de qualidade aos usuários do Município de Massaranduba/SC nas especialidades de Ginecologia e Dermatologia;

Melhoria dos indicadores de saúde relacionados à saúde da mulher e saúde dermatológica da população;

Redução do tempo de espera por consultas especializadas;

Diagnóstico e tratamento precoce de condições ginecológicas e dermatológicas, promovendo maior efetividade terapêutica;

Melhoria na qualidade de vida dos pacientes atendidos;

Desafogamento da atenção básica e da rede hospitalar, com maior resolutividade no nível ambulatorial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A administração deverá providenciar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam preparados para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade do atendimento médico prestado e a regularidade na emissão dos relatórios e laudos médicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando que o serviço de consulta médica dermatologista e ginecologista não envolve a utilização de equipamentos ou materiais que causem impactos ambientais significativos, não há medidas mitigadoras específicas a serem adotadas. No entanto, deverá ser incentivado o uso consciente de recursos e a adoção de boas práticas ambientais nos locais de atendimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Concluímos que a contratação de serviços nas especialidades de Dermatologia e Ginecologia por meio de credenciamento é a solução mais adequada para atender à crescente demanda por consultas especializadas no município de Massaranduba, garantindo um atendimento de qualidade à população e o cumprimento das necessidades de saúde pública.

Massaranduba (SC), 15 abril de 2025.

[Assinado digitalmente]
Catlin Rohweder Dancker
Gerente de Assistência Médica


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
CATLIN ROHWEDER DANCKER
•••.237.359-••
Data: 16/04/2025 14:17